



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rqt.matrix.com.br

**LEI Nº 19/2001.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXECUTAR EM PARCERIA OBRAS E
BENFEITORIAS NO MUNICÍPIO."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a executar em parceria com proprietários, empresas ou possuidor de imóveis; obras, serviços, benfeitorias e/ou melhorias defronte ou mesmo no leito carroçável de vias públicas, em praças ou logradouros públicos, ou estradas dentro dos limites do Município.

§ único- Para cumprimento da parceria o Executivo Municipal deverá observar a aplicação do Código de Obras quanto aos recuos, altura de muros e testadas dos imóveis beneficiados, cabendo ao Poder Público, o fornecimento da mão de obra necessária e ao beneficiário a aquisição e entrega dos materiais pertinentes na quantidade exigível para a execução do objeto da melhoria.

ARTIGO 2º- Os interessados deverão protocolar sua solicitação junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, a quem caberá o cadastramento, cronograma de obras e planilhamento dos materiais necessário.

ARTIGO 3º- O Executivo Municipal, poderá a qualquer tempo determinar o cancelamento da parceria, mediante razões justificadas em Decreto.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por Decreto Municipal.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2001.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção